



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

TERMO DE REFERÊNCIA 014/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de Curso de Capacitação “Emendas Parlamentares 2026 na Prática: Execução, Transparência e Prestação de Contas (pós-mudanças do STF)”

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Cód. Sistema	Cód. CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	035.001.01 0	282450-7	Curso: “Emendas Parlamentares 2026 na Prática”	Inscrição	03	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, hipótese expressamente prevista na legislação. A própria Lei nº 14.133/2021 enquadra treinamento e aperfeiçoamento de pessoal entre os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “F”.

2.2. No caso concreto, a contratação pretendida refere-se à participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no curso “Emendas Parlamentares 2026 na Prática: Execução, Transparência e Prestação de Contas (pós-mudanças do STF)”, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, cujo objeto possui conteúdo programático específico, abordagem prática, programação previamente definida, local, data e docente determinados, evidenciando a inviabilidade de competição para a satisfação da necessidade administrativa tal como delineada.

3. Justificativa da contratação:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico de agentes públicos da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT em tema de elevada relevância para a atuação institucional do Poder Legislativo, especialmente no que se refere à execução, ao acompanhamento, à transparência, à rastreabilidade e à prestação de contas de emendas parlamentares.

3.2. O curso “Emendas Parlamentares 2026 na Prática: Execução, Transparência e Prestação de Contas (pós-mudanças do STF)” apresenta conteúdo programático diretamente relacionado às necessidades administrativas da Câmara Municipal, abrangendo temas como execução do orçamento de 2026, monitoramento das emendas impositivas, impedimentos de ordem técnica, exigências de transparência e rastreabilidade, fiscalização da execução orçamentária e adoção de medidas diante de desconformidades.

3.3. A necessidade da contratação mostra-se ainda mais evidente diante das recentes alterações normativas e jurisprudenciais incidentes sobre a matéria, notadamente aquelas relacionadas à



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

transparência, à rastreabilidade e ao controle da execução das emendas parlamentares, o que exige constante atualização dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e análise dos procedimentos correlatos.

3.4. A participação de 03 (três) agentes públicos no referido curso revela-se adequada e proporcional à necessidade administrativa identificada, pois, além de possibilitar a qualificação técnica dos participantes, favorece a disseminação interna do conhecimento adquirido, contribuindo para o fortalecimento da atuação administrativa e legislativa da Casa, com reflexos positivos na padronização de entendimentos, na mitigação de riscos procedimentais e na melhoria do desempenho institucional.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total da contratação perfaz a importância de R\$ R\$ 5.970,00, (cinco mil novecentos e setenta reais)

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Und. Orçamentária	01.00.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade Executora	01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programática	01.031.0003.2007	CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E AGENTES POLITICOS
Ficha	042	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ
Despesa/Fonte	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ
Fonte	1.500	***

6. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO:

6.1. O valor da presente contratação está amparado na proposta comercial apresentada pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, referente à participação de 03 (três) agentes públicos da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no curso presencial “Emendas Parlamentares 2026 na Prática: Execução, Transparência e Prestação de Contas (pós-mudanças do STF)”.

6.2. Conforme a proposta encaminhada, o valor unitário da inscrição corresponde a R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), tendo sido concedido desconto de R\$ 100,00 (cem reais) por inscrição, resultando no valor total de R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais) para as 03 (três) inscrições pretendidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

6.3. O valor ofertado mostra-se compatível com o objeto contratado, considerando que a capacitação possui programação específica, carga horária de 12 (doze) horas, realização presencial em Brasília/DF, além de contemplar material didático, coffee break e certificado de conclusão, observadas as condições estabelecidas pela instituição promotora.

6.4. Ademais, a justificativa do valor deve ser analisada em consonância com as particularidades do objeto, especialmente por se tratar de curso com tema especializado, conteúdo atualizado, programação previamente definida, local e período determinados, circunstâncias que integram a própria composição econômica da solução ofertada e delimitam a contratação pretendida.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto da presente contratação classifica-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Trata-se de serviço voltado à capacitação de agentes públicos mediante participação no curso “Emendas Parlamentares 2026 na Prática: Execução, Transparência e Prestação de Contas (pós-mudanças do STF)”, com conteúdo técnico específico, abordagem prática e programação previamente definida, destinado ao aprimoramento funcional dos participantes em matéria relacionada à execução, transparência, fiscalização e prestação de contas de emendas parlamentares.

7.3. Em razão de sua natureza, o serviço não se enquadra como atividade meramente operacional ou padronizada, uma vez que envolve transmissão de conhecimento técnico especializado, atualização normativa e aperfeiçoamento profissional aplicado às rotinas da Administração Pública e da atividade legislativa.

7.4. Para os fins da presente contratação, o serviço também se caracteriza como serviço não continuado, de execução específica e prazo determinado, a ser prestado em datas previamente estabelecidas pela instituição promotora, sem geração de obrigações permanentes ou execução sucessiva no tempo.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A futura contratada deverá comprovar aptidão para a execução do objeto mediante apresentação de documentação que evidencie sua experiência na realização de cursos, seminários, congressos e capacitações voltadas ao setor público, especialmente em temas relacionados à Administração Pública, atividade legislativa, licitações, contratos, planejamento, fiscalização, controle e gestão pública.

8.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8.3. A qualificação técnica da contratada também se encontra associada à compatibilidade entre sua atuação institucional e o curso ofertado, considerando a especialização da empresa em



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

capacitação do setor público e a oferta de conteúdo programático específico e atualizado sobre emendas parlamentares, execução, transparência e prestação de contas.

8.4. A Administração poderá considerar, para fins de instrução processual, os atestados e demais documentos apresentados, em conjunto com a programação do curso, a experiência institucional da empresa e a pertinência temática do objeto contratado, como elementos suficientes para demonstrar a aptidão da futura contratada.

09. DA HABILITAÇÃO

A Empresa fornecedora do curso é o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, de CNPJ: nº 21.650.715/0001-60. Está devidamente habilitada, nas esferas FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA, conforme documentos comprobatórios anexos.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a participação presencial dos indicados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no Curso de Capacitação intitulado “**Emendas Parlamentares 2026 na Prática: Execução, Transparência e Prestação de Contas (pós-mudanças do STF)**”, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. O curso será ministrado de forma presencial, em local previamente definido e informado pela empresa contratada, com estrutura adequada para a realização das atividades previstas, garantindo ambiente apropriado para o aprendizado e troca de experiências.

10.3. A execução deverá observar o cronograma previamente acordado, que indicará as datas, horários, conteúdo programático, metodologia aplicada e identificação dos instrutores responsáveis, sendo qualquer alteração previamente comunicada e justificada à Administração.

10.4. Compete à contratada zelar pela boa condução do curso, assegurando a qualidade técnica e pedagógica do conteúdo, bem como a adequação dos profissionais que atuarão como instrutores, os quais deverão ter notória especialização e experiência comprovada na temática abordada.

10.5. Eventuais ocorrências que comprometam a execução do objeto deverão ser imediatamente comunicadas à Câmara Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos deste Termo de Referência, a proposta apresentada e a programação do curso.

11.2. Efetuar a inscrição dos participantes indicados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, encaminhando à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à formalização das **03 (três) inscrições** contratadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

- 11.3.** Disponibilizar à contratada os dados necessários dos participantes inscritos, quando exigidos para fins de credenciamento, emissão de certificados e demais providências relacionadas à participação no curso, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento.
- 11.5.** Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, desde que pertinentes ao objeto da contratação e necessários à sua adequada execução.
- 11.6.** Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 11.7.** Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e no prazo estabelecidos no instrumento contratual ou instrumento equivalente, desde que cumpridas as condições pactuadas e devidamente comprovada a execução do objeto.
- 11.8.** Assegurar as condições administrativas necessárias para a participação dos agentes públicos inscritos no curso, inclusive quanto à adoção das providências internas pertinentes ao afastamento, deslocamento, diárias e demais atos administrativos eventualmente necessários, quando cabíveis.
- 11.9.** Receber e conferir a documentação comprobatória da execução do objeto, especialmente comprovantes de inscrição, documentos de participação e certificados emitidos pela contratada, para fins de instrução e regularidade processual.
- 11.10.** Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas em lei e no instrumento contratual, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto ou de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial apresentada e na programação do curso, observando integralmente as especificações, datas, carga horária, local de realização e demais condições inerentes à capacitação ofertada.
- 12.2.** Disponibilizar **03 (três) inscrições** no curso presencial “**Emendas Parlamentares 2026 na Prática: Execução, Transparência e Prestação de Contas (pós-mudanças do STF)**”, assegurando aos participantes regularmente inscritos o acesso à programação integral do evento.
- 12.3.** Realizar o curso no período de **14/04/2026 a 17/04/2026**, em **Brasília/DF**, com carga horária total de **12 (doze) horas**, nos termos da programação divulgada, salvo superveniência de fato devidamente justificado, hipótese em que deverá comunicar formalmente à contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

com a antecedência razoável.

12.4. Disponibilizar a estrutura necessária à adequada realização da capacitação, incluindo ambiente compatível com o evento, material didático, recursos de apoio e demais elementos necessários ao regular desenvolvimento das atividades programadas. O folder do curso prevê, entre outros itens, apostila, pasta personalizada, coffee break e certificado de conclusão.

12.5. Ministrará o conteúdo programático proposto com observância da temática apresentada, assegurando abordagem técnica, prática e atualizada, compatível com a finalidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração Pública.

12.6. Emitir certificado de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios mínimos de frequência estabelecidos pela instituição promotora, conforme as condições previamente divulgadas. O folder informa emissão de certificado mediante cumprimento de, no mínimo, **75% da programação obrigatória.**

12.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à contratante acerca da execução do objeto, especialmente quanto a credenciamento, programação, local de realização, materiais disponibilizados e demais aspectos relacionados ao curso.

12.8. Comunicar formalmente à contratante, com a maior brevidade possível, qualquer alteração relevante relacionada ao curso, inclusive quanto à programação, local, datas, horários, ministrante ou condições de execução, apresentando a devida justificativa.

12.9. Responsabilizar-se pela qualidade técnica da capacitação ofertada, bem como pela fiel execução dos serviços contratados, em consonância com a proposta apresentada e com os documentos que instruem o processo.

12.10. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a formalização do ajuste, inclusive a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos legais aplicáveis.

12.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo em hipóteses acessórias que não comprometam a essência da prestação e desde que não impliquem alteração da proposta, da programação ou da qualidade técnica do serviço ofertado.

12.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

12.13. Observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados pela contratante para fins de inscrição, credenciamento e certificação, os princípios e deveres previstos na legislação aplicável, utilizando tais informações exclusivamente para a execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

15. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão e o acompanhamento administrativo do contrato serão de responsabilidade da Contratante, por meio de servidor designado, que verificará o cumprimento dos termos contratuais pela Contratada.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização terão por finalidade verificar a regular execução do objeto contratado, especialmente quanto à efetivação das **03 (três) inscrições**, à observância da programação, à realização do curso nas datas previstas, ao cumprimento da carga horária, à



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

disponibilização da estrutura ofertada e à emissão dos certificados de participação, conforme as condições divulgadas pela contratada.

15.3. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução da contratação deverão ser objeto de registro e comunicação à autoridade competente, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aquelas relacionadas à apuração de responsabilidade, aplicação de sanções e demais providências previstas em lei e no instrumento contratual.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Não se aplica a este objeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de subsidiar a contratação de **03 (três) inscrições** no curso “**Emendas Parlamentares 2026 na Prática: Execução, Transparência e Prestação de Contas (pós-mudanças do STF)**”, observadas as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

17.2. A contratação deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta comercial apresentada pela futura contratada, da programação do curso, bem como da legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes.

17.3. A participação dos agentes públicos no curso não gera à contratante qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou comercial com palestrantes, instrutores, prepostos ou terceiros vinculados à contratada, cabendo a esta a integral responsabilidade por seus encargos e obrigações decorrentes da execução do objeto.

17.4. Eventuais omissões ou dúvidas de interpretação relativas à execução do objeto serão dirimidas com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

17.5. Na hipótese de necessidade de alteração de datas, local, programação, palestrante ou quaisquer condições essenciais do curso, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante, em prazo razoável, para análise e deliberação da Administração quanto à manutenção da contratação, adoção de providências cabíveis ou eventual cancelamento, conforme o caso.

17.6. Os casos supervenientes que possam impactar a execução do objeto deverão ser analisados pela Administração à luz do interesse público, da razoabilidade, da finalidade da contratação e das normas legais aplicáveis.

17.7. Integram a instrução da presente contratação, para todos os fins, os documentos que fundamentam a demanda, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta comercial da futura contratada, o folder do curso e os demais



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

documentos constantes dos autos.

17.8. Fica consignado que a presente contratação tem por finalidade exclusiva o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, devendo sua execução ocorrer em estrita observância ao objeto delimitado e às condições formalmente aprovadas pela Administração.

Primavera do Leste - MT, 08 de abril de 2026.

Elaborado por:

Yael Catharine Brandão e Silva
Assessora de Procedimentos Licitatórios – Portaria 155/2025
1º Titular Setor de Compras - Portaria 237/2025

Flávia Daniela da Silva
Assessora Legislativa – Portaria 004/2025
Setor de Compras - Portaria 237/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

RELATÓRIO DE VIAGEM (002/2026)

Eu, GISELE FERREIRA FERRAZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.984.551-19, ocupante do cargo de Assistente de Almojarifado desta Casa de Leis, declaro para os devidos fins que estive em viagem a Cuiabá - MT. O deslocamento ocorreu para prestar assessoria de imprensa a Vereadora Gislaine Yamashita, visando ao cumprimento de sua agenda parlamentar.

Abaixo, detalho o cronograma das atividades realizadas:

- 07 de abril as 8h, saída para Cuiabá, e as 19h chegada em Primavera do Leste

Anexas a este relatório, seguem a respectiva declaração de comparecimento que comprova a agenda supracitada.

Atenciosamente,

Gisele Ferreira Ferraz
Assistente de Almojarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

RELATÓRIO DE VIAGEM **(002/2026)**

Eu, GISELE FERREIRA FERRAZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.984.551-19, ocupante do cargo de Assistente de Almojarifado desta Casa de Leis, declaro para os devidos fins que estive em viagem a Cuiabá - MT. O deslocamento ocorreu para prestar assessoria de imprensa a Vereadora Gislaíne Yamashita, visando ao cumprimento de sua agenda parlamentar.

Abaixo, detalho o cronograma das atividades realizadas:

- 07 de abril as 8h, saída para Cuiabá, e as 19h chegada em Primavera do Leste

Anexas a este relatório, seguem a respectiva declaração de comparecimento que comprova a agenda supracitada.

Atenciosamente,

Gisele Ferreira Ferraz
Assistente de Almojarifado



CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE

AVENIDA PRIMAVERA

24.672.727/0001-83

Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 07/04/2026

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotaçã
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				ADMINISTRAÇÃO GERAL				
010101				ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	01			Legislativa				
	01 031			Ação Legislativa				
	01 031 0003			Atuação Legislativa e Comunicação Parlamentar				
	01 031 0003 2007	0000		Capacitação dos Vereadores e Agentes Políticos				
042	OR		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	1.1.500	010.000		Receita de Impostos e de Transferências	5.278,00			94.722,00
					0,00			94.722,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
					5.278,00			94.722,00
					0,00			94.722,00
TOTAL GERAL					100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
					5.278,00			94.722,00
					0,00			94.722,00

Jose Luiz
07/04/2026